



L E I Nº 393

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a gratificar a funcionária Iraide Maria Dametto, no valor de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) pelos serviços prestados na elaboração de Títulos Eleitorais, e o funcionário Silvérios A. Christ, no valor de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), pelos serviços prestados na elaboração de Cartelas de Identidades durante o exercício de 1982.

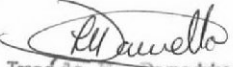
Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 30 de Agosto de 1982.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 30 dias do mês de Agosto de 1982.


Iraide M. Dametto
Secretária